



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08945/18*

Origem: Paraíba Previdência - PBPrev  
Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria  
Beneficiário(a): José Guedes Sobrinho  
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.  
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 00265/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Paraíba Previdência – PBPrev.**
- 2. Aposentando(a):**
  - 2.1. Nome: José Guedes Sobrinho.
  - 2.2. Cargo: Delegado de Polícia.
  - 2.3. Matrícula: 073.821-2.
  - 2.4. Lotação: Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 614/2018):**
  - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
  - 3.2. Autoridade responsável: Yuri Simpson Lobato – Presidente da PBprev.
  - 3.3. Data do ato: 06 de abril de 2018.
  - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial, de 25 de abril de 2018.
  - 3.5. Valor: R\$10.689,68.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 62/66), a Auditoria questionou a ausência do demonstrativo de tempo de contribuição. Notificado, o Gestor encartou defesa (fls. 72/78), devidamente acatada pela Auditoria (fls. 85/86).
- 5. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 08945/18*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08945/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do Senhor JOSÉ GUEDES SOBRINHO, matrícula 073.821-2, no cargo de Delegado de Polícia, lotado na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 614/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 53/54).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 26 de Fevereiro de 2019 às 09:50



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 13:55



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 14:52



**Bradson Tibério Luna Camelo**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO